



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

04/07/24

Jornal AMP

Página 618

Edição 3059

Fabiano Z.

Ass. Responsável

LEI Nº 2700/2024

DATA 03/07/2024

SÚMULA. Acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 605, de 10/12/08, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (CMDRMA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam acrescentadas as alíneas *l* e *m* no inciso I do *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 605, de 10/12/08, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (CMDRMA), com a seguinte redação:

- l) 01 (um) representante do Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação;
- m) 01 (um) representante do Departamento de Engenharia.

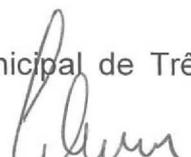
Art. 2º. Ficam acrescentadas as alíneas *l* e *m* no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 605, de 10/12/08, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (CMDRMA), com a seguinte redação:

- l) 01 (um) representante Cooperativa dos Apicultores e Meliponicultores de Três Barras do Paraná.
- m) 01 (um) representante Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Município de Três Barras do Paraná (COOPAFI).

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 605, de 10/12/08, com as alterações da Lei nº 2470, de 25/04/2023, e Lei nº 2475, de 09/05/2023.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de julho de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL